



# 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CRIMINAL

## SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20/01/2015

### Relatora Procuradora de Justiça CONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO

#### Art. 28 do CPP

**IP nº 1005/2014 - 14ª DP (Autos nº 2014.04.1.011263-4, da 1ª Vara Criminal do Gama – nº 08190.236685/14-11 do MPDFT)**

**Autor do fato :** Elizael Sousa

**Vítima:** Neidiman Raposo Lima

**Incidência Penal:** Art. 171, *caput*, do Código Penal

**EMENTA:** CRIMINAL. CRIME DE ESTELIONATO. O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE REQUEREU O ARQUIVAMENTO DO FEITO POR ATIPICIDADE DA CONDUTA. DISCORDÂNCIA DO JUÍZO E REMESSA DOS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PELO ART. 28 DO CPP. CONFIGURAÇÃO DO REFERIDO CRIME. INDÍCIOS DA AUTORIA E PROVA DA MATERIALIDADE DELITIVAS. SUGESTÃO AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.

#### Arquivamentos:

**PA nº 08190.016649/14-61**

**Origem:** Promotoria de Justiça de Execução de Medidas Socioeducativas do DF - PREMSE

**Envolvido:** Unidade de Internação do Recanto das Emas - UNIRE

**Assunto:** Irregularidade em unidade de internação

**EMENTA:** PREMSE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS EM UNIDADE DE INTERNAÇÃO. DESENTENDIMENTO DE SOCIOEDUCANDAS. INTERNAS ENCAMINHADAS PARA UNIDADE MASCULINA. DILIGÊNCIAS. MEDIDA ADOTADA DE FORMA EMERGENCIAL, EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA. CONTATO FÍSICO IMPEDIDO. MEDIDA SOCIEDUCATIVA REALIZADA EM UNIDADE DISTINTA. DESNECESSIDADE DE ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

**PA nº 08190.011461/14-90**

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça Criminal, Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica ou Familiar de Brazlândia - DF

**Interessado:** 18ª Delegacia de Polícia de Brazlândia

**Assunto:** Controle externo da atividade policial

**EMENTA:** PJ CRIMINAL. FEITO INSTAURADO PARA REALIZAR CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. RESOLUÇÃO Nº 121/2011 DO CSMPDFT. CONTROLE DAS OCORRÊNCIAS POLICIAIS DA 18ª DELEGACIA DE POLÍCIA. ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

### Procurador de Justiça ADAUTO ARRUDA DE MORAIS

#### Conflito Negativo de Atribuições

**PA nº 08190.020745/14-68**

**Interessados:** **Suscitante:** 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal de Ceilândia – Dra. Tatiana Meireles Martins

**Suscitada:** 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia – Dra. Larissa Bezerra  
Luz de Almeida

**Assunto:** Conflito negativo de atribuições

**EMENTA:** CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE A 1ª PJ ESPECIAL CRIMINAL DE CEILÂNDIA E A 7ª PJ CRIMINAL DE CEILÂNDIA. SUPOSTO CRIME DE LESÃO CORPORAL PRATICADO CONTRA IDOSO, EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. TIPIFICAÇÃO NO ART. 129, § 9º, DO CÓDIGO PENAL. ATRIBUIÇÃO DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CEILÂNDIA PARA ATUAR NO FEITO.

## Art. 28 do CPP

**IP nº 1308/2014 – Autos nº 2014.03.1.034080-4, da 2ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Ceilândia (nº 08190.255863/14-95 do MPDFT)**

**Autor do fato :** Em apuração

**Vítima:** Wilmar Willian Mendes Gomes Rodrigues

**Incidência Penal:** Em apuração

**EMENTA:** CRIMINAL. ÓBITO DE CRIANÇA. POR NÃO VISLUMBRAR SUSPEITA DE ERRO NA ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO HRC, QUE PRESTARAM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE NA PRÓ-VIDA DECLINOU DA ATRIBUIÇÃO PARA ATUAR NO FEITO E DETERMINOU SUA REDISTRIBUIÇÃO A UMA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE CEILÂNDIA. DISCORDÂNCIA DO JUÍZO E REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA OS FINS DO ART. 28 DO CPP. HIPÓTESE DE ARQUIVAMENTO INDIRETO. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE CONDUTA DOLOSA, QUE RESULTOU NA MORTE DO INFANTE. SUGESTÃO AO PROCURADOR-GERAL PARA QUE DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.

**IP nº 686/2014 – 35ª DP (Autos nº 2014.01.1.157568-5, da 4ª Vara de Entorpecentes do Distrito Federal – nº 08190.207965/14-02 do MPDFT)**

**Autores do fato:** Aliomar Barbosa Amorim

Jefferson de Araújo

**Vítima:** A coletividade

**Incidência Penal:** Art. 33, *caput*, da Lei 11.343/06; art. 12, *caput*, da Lei nº 10.826/03

**EMENTA:** CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS E POSSE IRREGULAR DE MUNIÇÕES. O PROMOTOR DE JUSTIÇA REQUEREU O ARQUIVAMENTO DO CRIME DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES POR FALTA DE JUSTA CAUSA PARA DEFLAGRAÇÃO DA AÇÃO PENAL. DISCORDÂNCIA DO JUÍZO E REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 28 DO CPP. INDÍCIOS DE AUTORIA E PROVA DA MATERIALIDADE. SUGESTÃO AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.

## Arquivamentos:

**PA nº 08190.016653/14-38**

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Execuções de Medida Socioeducativa do DF

**Envolvido:** Unidade de Internação de Santa Maria – UISM

**Assunto:** Suposta conduta omissiva/comissiva de agentes de Unidade de Internação

**EMENTA:** PREMSE. FEITO INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR SUPOSTAS CONDUTAS IRREGULARES DE AGENTES DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SANTA MARIA – UISM. IMEDIATA INTERVENÇÃO DOS AGENTES PARA CONTER OS ATOS INFRACIONAIS PRATICADOS PELOS INTERNOS, QUE FORAM ENCAMINHADOS À DPCA E AO IML. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES COMETIDAS PELOS AGENTES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

**PA nº 08190.015847/14-99**

**Origem:** Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e Juventude/DF

**Envolvido:** Unidade de Internação Provisória de São Sebastião - UIPSS

**Adolescente:** Daniel dos Santos Pereira

**Genitora:** Maria dos Santos Pereira

**Assunto:** Possíveis irregularidades em Unidade de Internação Provisória

**EMENTA:** PJIJ. FEITO INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA UIPSS. DILIGÊNCIAS. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA DIRETORA DO ESTABELECIMENTO. IRREGULARIDADES SANADAS. FINALIDADE DO FEITO ATINGIDA. EXAURIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES MINISTERIAIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

**PA nº 08190.016655/14-63**

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Execução de Medidas Socioeducativas do DF - PREMSE

**Envolvidos:** Defensoria Pública

UIPSS

**Adolescente:** Ítalo Custódio da Cruz**Assunto:** Supostas agressões**EMENTA:** PREMSE. FEITO INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR SUPOSTAS AGRESSÕES PERPETRADAS POR ATRS EM DESFAVOR DE ADOLESCENTE. DILIGÊNCIAS. IMPOSSIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DE AUTORIA E MATERIALIDADE. JOVEM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO. ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.**NF nº 08190.134154/14-77****Origem:** Promotoria de Justiça Criminal de Defesa dos usuários dos Serviços de Saúde – PRÓ-VIDA**Vítima:** Kauan Felipe de Matos Henrique**Representante:** Eliane de Matos Pereira**Envolvido:** Hospital de Base de Brasília – HBDF**Assunto:** Possível Erro Médico**EMENTA:** PRÓVIDA. FEITO INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEL ERRO MÉDICO. FALTA DE TRATAMENTO PÓS-CIRÚRGICO. PARECER CONSTATANDO PROCEDIMENTO ADEQUADO AO CASO. RECLAMANTE BUSCOU MEDIDAS JUDICIAIS PARA GARANTIR TRATAMENTO AO PACIENTE. ARQUIVAMENTO DETERMINADO POR NÃO HAVER INDÍCIOS DE CRIME. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. NÃO VISLUMBRA OUTRAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.**Retirado de pauta****IP nº 1046/2014 – Autos nº 2014.04.1.011914-7, da 1ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária do Gama (nº 08190.236682/14-23 do MPDFT)**

Autor do fato : Lucas Holanda dos Santos

Vítima: O Estado

Incidência Penal: Art. 330 do Código Penal

<b>EXPEDIENTE</b>	
-------------------	--

<b>1º Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal do MPDFT</b>	
---	--

<b>Coordenador:</b>	Procurador de Justiça Gladaniel Palmeira de Carvalho
<b>Membros Titulares:</b>	Procuradora de Justiça Conceição de Maria Pacheco Brito Procurador de Justiça Adauto Arruda de Moraes